



## **Secretaria do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**

### **Secretaria do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**

**SECRETÁRIA: ANA MARIA PELLINI**  
End: Avenida Borges de Medeiros, nº 261  
Porto Alegre/RS - 90020-021  
Gabinete

#### **Resolução CONSEMA n. 302/2015**

Julga o recurso administrativo, acolhendo as conclusões da Câmara Técnica Permanente de Assuntos Jurídicos.

O CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA no uso de suas atribuições, que lhe conferem a Lei nº 10.330, de 27 de dezembro de 1.994,

**CONSIDERANDO** sua competência recursal estabelecida no inciso III do art. 118 da Lei Estadual 11.520/2000;

**CONSIDERANDO** o regramento do cabimento e tempestividade de tais recursos constantes da Resolução CONSEMA 28/2002 e do art. 118 da Lei Estadual n. 11.520/2000;

**CONSIDERANDO** a análise e os fundamentos de cada processo administrativo lançados pela Câmara Técnica Permanente de Assuntos Jurídicos;

Resolve:

**Art. 1º** Julgar o recurso administrativo do processo nº 8224-0567/13-1, Mineração Peixoto LTDA, da seguinte forma: pelo recebimento do recurso sendo ele tempestivo e pelo não conhecimento do recurso contra a decisão condenatória, mantendo a decisão e a multa simples, conforme parecer de fls 188/191.

Porto Alegre, 16 de novembro de 2015.  
Maria Patrícia Mollmann  
Presidente do CONSEMA  
Secretária Adjunta do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

*Código: 1545187*